

# **REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE PRÁTICAS CONSTRUTIVAS – UEA**

## **Capítulo I – Das Disposições Gerais**

Art. 1º O Laboratório de Práticas Construtivas (LPC), vinculado à Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), é um espaço destinado ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia de Materiais e Engenharia Mecânica, com foco na execução de práticas construtivas e avaliação de desempenho de sistemas construtivos.

Art. 2º O LPC tem como finalidade proporcionar suporte técnico-operacional às atividades acadêmicas, possibilitando a formação prática dos estudantes e o avanço de pesquisas aplicadas na área da construção civil.

## **Capítulo II – Da Coordenação**

Art. 3º O LPC será coordenado por um(a) docente da UEA designado(a) pela Direção da Escola Superior de Tecnologia, com as seguintes atribuições:

- I – Planejar, organizar e supervisionar as atividades do laboratório;
- II – Assegurar o uso adequado dos recursos e equipamentos disponíveis;
- III – Estabelecer normas de segurança e funcionamento;
- IV – Avaliar e aprovar os projetos de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidos no laboratório;
- V – Elaborar relatórios técnicos e administrativos periódicos;
- VI – Orientar os(as) tutores(as), estagiários(as) e usuários(as) do laboratório.

## **Capítulo III – Das Atividades do Laboratório**

Art. 4º O LPC desenvolverá atividades de:

- I – Ensino: apoio a disciplinas práticas relacionadas à execução de obras, materiais construtivos e sistemas inovadores;
- II – Pesquisa: apoio a projetos de investigação sobre técnicas construtivas, desempenho de materiais, sustentabilidade, entre outros;
- III – Extensão: apoio a ações junto à comunidade com foco na aplicação de soluções técnicas em construção civil.

Art. 5º As atividades realizadas deverão ser previamente autorizadas pela coordenação do laboratório e registradas em documentos técnicos.

#### **Capítulo IV – Do Uso e Acesso**

Art. 6º O acesso ao LPC é permitido a:

- I – Docentes e técnicos da UEA;
- II – Discentes regularmente matriculados nos cursos de Engenharia Civil, Engenharia de Materiais e Engenharia Mecânica;
- III – Pesquisadores e extensionistas autorizados pela coordenação.

Art. 7º Toda atividade deverá ser agendada previamente e constar em calendário de uso do laboratório, respeitando a disponibilidade de espaço, equipamentos e recursos humanos.

#### **Capítulo V – Dos Tutores e Bolsistas**

Art. 8º Os(as) tutores(as) e bolsistas vinculados ao laboratório devem:

- I – Apoiar as práticas acadêmicas, organizando os materiais e preparando os ensaios;
- II – Colaborar com a manutenção e limpeza dos equipamentos e ambientes;
- III – Controlar o uso dos equipamentos e preencher os registros de atividades;
- IV – Receber capacitação em segurança, manuseio de equipamentos, organização de documentos e gestão operacional;
- V – Participar das reuniões de planejamento e avaliação das atividades;
- VI – Elaborar relatórios mensais e produzir materiais técnicos ou didáticos.

#### **Capítulo VI – Da Segurança e Manutenção**

Art. 9º É obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) durante as atividades práticas no laboratório.

Art. 10º Os usuários devem seguir as normas de segurança definidas em protocolos disponibilizados pela coordenação.

Art. 11º Quaisquer danos aos equipamentos ou materiais devem ser imediatamente comunicados à coordenação, que definirá as providências necessárias.

#### **Capítulo VII – Das Disposições Finais**

Art. 12º O descumprimento das normas deste regimento poderá acarretar em sanções institucionais, conforme regulamentação interna da UEA.

Art. 13º Este regimento poderá ser revisto e atualizado mediante proposta da coordenação do laboratório e aprovação da Direção da unidade.

Manaus, 21 de julho de 2025

Samantha Pinheiro Paiva

Coordenadora do LPC